

Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Relator

Ref.: Acompanhamento do Edital de Chamada Pública nº 001/2021-SMS/SERMAP-CPCS, tendo por objetivo a seleção de Organização Social para gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçanã/Tremembé.

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de acompanhamento do Edital de Chamada Pública nº 001/2021-SMS/SERMAP-CPCS, deflagrado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), tendo por objetivo a seleção de Organização Social para gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçanã/Tremembé (processo SEI nº 6018.2021/0004503-4).

Conforme Extrato de Contrato publicado no DOC de 30.10.21, pág. 99, em decorrência da Chamada Pública nº 001/2021- SMS/SERMAP-CPCS foi formalizado o Contrato de Gestão nº R025/2021-SMS.G/CPCS com a OS SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO (SBCE), com vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 20.09.21.

O Relatório Conclusivo encontra-se à peça 57 e as manifestações posteriores da Auditoria às peças 78 e 97, em conclusão, **ratificaram** os subitens **4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15 e 4.16** do relatório conclusivo e **solucionaram** os subitens **4.3 e 4.6**.

Houve manifestações da AJCE às peças 100 e 103.

À peça 106, consta manifestação da Procuradoria da Fazenda Municipal, na qual, observando já efetivada a contratação, requereu, com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa, a prévia intimação da empresa contratada e protestou por nova vista, em oportuno.

Houve Determinação de intimação da OS SBCE (peça 107) que, em atenção à Intimação nº

484/2022 (peça 108), apresentou resposta nos autos (peça 112).

Em atenção ao determinado à peça 114, passamos a nos manifestar sobre a documentação acrescida aos autos.

2. ANÁLISE

Manifestação da OS SB CD (Peça 112)

[...]

Na referida Intimação restou solicitado, em razão do r. despacho do Exmo. Conselheiro Relator, que a Peticionante manifeste-se quanto aos apontamentos realizados no relatório conclusivo de acompanhamento de edital.

Nestes termos, a Peticionante informa que entende que os apontamentos realizados no relatório conclusivo foram sanados pela Secretaria Municipal da Saúde, porém, caso não seja este o entendimento de V.Exa., requerer que estes esclarecimentos sejam prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo processo do chamamento público.

Porém, caso não seja este o entendimento de V.Exa., requer que seja esclarecido quais os pontos na qual a Peticionante deve se manifestar, inclusive, se necessário, indicando quais documentos devem ser apresentados por esta organização social.

Sendo estas as informações que se reputam pertinentes, a SB CD se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Análise da Coordenadoria

Primeiramente, saliente-se tratar-se de acompanhamento de edital de chamada pública deflagrada pela SMS (Edital da Chamada Pública nº 001/2021- SMS/SERMAP-CPCS) e, em consonância com o já posicionado pela AJCE, as irregularidades constatadas e apontadas pela Auditoria acarretam o não acolhimento do edital e das decorrentes medidas de homologação, adjudicação e contratação do objeto licitado.

Da resposta apresentada pela OS SB CD, que reporta o posicionado nos autos e requer que os esclarecimentos necessários “sejam prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo processo do chamamento público”, observa-se já realizadas análises técnicas nos autos, depois de apresentados os esclarecimentos pela Origem.

Assim, haja vista inalteradas as impropriedades e/ou irregularidades mantidas pela Auditoria nas manifestações anteriores (peças 78 e 97), ratificamos as conclusões nelas alcançadas.

3. CONCLUSÃO

Da análise da documentação acrescida, ratificamos em relação aos apontamentos do Relatório Conclusivo (Peça 57), as conclusões alcançadas nas manifestações às peças 78 e 97, como segue:

- **Ratificados** os subitens **4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15 e 4.16;**
- **Solucionados** os subitens **4.3 e 4.6.**

À consideração e deliberação de Vossa Excelência.

Em 23.05.22

LUCY APARECIDA DANTAS MINEIRO
Agente de Fiscalização

DOUGLAS R. O. FRANCO
Supervisor de Equipes de Fiscalização e
Controle 8 - Substituto

De acordo, em

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Coordenadora Chefe de Fiscalização e Controle IV - Substituta